



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.349 /

"LIBERA PARTE DOS LOTES HIPOTECADOS PARA GARANTIA DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA DO LOTEAMENTO 'CONDOMÍNIO PITANGUEIRAS'."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso III do artigo 43 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

CONSIDERANDO as informações constantes do requerimento protocolado sob nº 12.928/95, solicitando liberação parcial de caução de lotes;

CONSIDERANDO que o ofício nº 068/95 do DMAE, de 08 de dezembro de 1995, atesta a conclusão de 90% das redes de água potável e 90% das redes coletoras de esgoto;

CONSIDERANDO que o ofício nº 555/95-SOV, de 26 de dezembro de 1995, atesta a conclusão de 98% das obras de infra-estrutura (meios-fios, sarjetas, bueiros e galerias de águas pluviais), as quais foram executadas de acordo com as especificações e projetos aprovados;

CONSIDERANDO que, pelo disposto no inciso III do artigo 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, a liberação dos lotes hipotecados será efetuada em partes, vinculada ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infra-estrutura,

DECRETA :

ART. 1º - Ficam liberados os lotes nºs 7 (sete), 11 (onze), 17 (dezessete), 21 (vinte e um), 25 (vinte e cinco), 27 (vinte e sete), 28 (vinte e oito) e 31 (trinta e um), hipotecados para garantia das obras de infra-estrutura do loteamento "Condomínio Pitangueiras", aprovado pelo Decreto nº 3.977, de 23 de novembro de 1988, e alterado pelo Decreto nº 4.163, de 1º de dezembro de 1989, permanecendo todos os demais lotes constantes da relação dos Decretos retro mencionados hipotecados até a conclusão final das obras.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas


SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.349 - fls. 2 /

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 26 DE DEZEMBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


MARIA FERNANDES CALDAS
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1373, de 28/12/95.
smg/rms.